



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2399, DE 05 DE SETEMBRO 2019

“Altera o § 6.º da Lei n.º 2.367, de 17 de setembro de 2018, que disciplina a celebração de convênios com instituições bancárias, mudando de 72 meses para 120 meses o desconto em folha de pagamento para crédito consignado”.

ROBERTO ANTONIO JAPIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 03 de setembro de 2019, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1.º - Altera se a Lei n.º 2.367 de 17 de Setembro de 2018, com a seguinte redação:

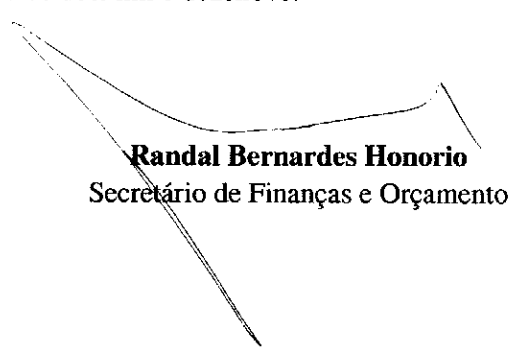
“§ 6º O prazo máximo estabelecido para o desconto na folha de pagamento dos servidores públicos será de 120 (cento e vinte) meses, excetuado o referente ao financiamento habitacional que obedece aos parâmetros da Lei Federal própria que regulamenta a matéria.
(N.R.)

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Roberto Antonio Japim de Andrade
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.



Randal Bernardes Honorio
Secretário de Finanças e Orçamento